



GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS

PORTARIA Nº 277 DE 03 SETEMBRO 2019

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mineiros
CERTIDÃO
CERTIFICO, que este documento foi publicado
no "Placard" Municipal nesta data.
Mineiros, 03 / 09 / 19
Elizende

Elisangela C. Borges Rezende
Matrícula 3480

**Concede adiantamento que especifica e
da outras providências.**

O GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS, Estado de Goiás, no uso de suas competências e atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possa subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a concessão de **ADIANTAMENTO** ao servidor municipal **ALDEVANE MACHADO SANTANA**, matrícula nº 5606 ocupante do cargo de Superintendente de Desporto, Lazer e Juventude, lotado na Secretaria Municipal de Desporto, Lazer e Juventude no montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil) reais.

Art. 2º - O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante de unidade pagadora.

Art. 3º - A pecuária somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA FÍSICA - R\$ 2.000,00

(dois mil) reais:

OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – R\$ 500,00reais (quinhentos reais)

MATERIAL DE CONSUMO – R\$ 2.500,00 reais(dois mil e quinhentos reais)

Art. 4º - O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias, a contar da data da assinatura desta Portaria.

Art. 5º - Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º - Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade de legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º - A prestação de contas dar-se à após a exposição do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, renovadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO GESTOR PÚBLICO DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos trez dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (03/09/2019)


ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE

Gestor Público de Mineiros (GO)

Decreto nº336/2016